

I. OBJETIVO

Definir as diretrizes, procedimentos e controles a serem observados e executados na **CIANO**, por todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados promovendo a adequação das atividades operacionais de acordo com as exigências legais.

II. DA POLÍTICA

A. Introdução

Como resposta à crescente preocupação das autoridades sobre o crime de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, a **CIANO** está reforçando sua política interna, visando combater com eficácia estes crimes que atinge o mundo todo.

A **CIANO** se identifica com a sociedade e com as autoridades ao reconhecer a importância da luta contra a lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, por afetar aspectos essenciais da vida social. A **CIANO** manifesta sua solidariedade e máxima colaboração com as autoridades competentes, para evitar a lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.

A **CIANO** entende que a melhor forma de cumprir o seu compromisso é o estabelecimento de normas e procedimentos internos eficazes, visando:

- Desenvolver a atividade financeira conforme regras e regulamentos vigentes;
- Implantar normas de atuação e sistemas de controle e de comunicação, a fim de impedir que as Áreas sejam utilizadas para lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo;
- Garantir que todos os funcionários e prestadores de serviços diretamente envolvidos observem a política e procedimentos de “Conheça seu Cliente”; e
- Garantir o fiel cumprimento das leis contra a lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, assim como as recomendações emitidas nesta norma pela CIANO e pelas autoridades nacionais.

A Área de PLD/FTP (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação) e demais colaboradores da **CIANO** devem analisar as operações suspeitas e informá-las imediatamente as áreas internas estabelecidas, de acordo com a política e

procedimentos específicos, para que estas possam ser comunicadas às autoridades competentes. Somente mediante o compromisso de todos da **CIANO**, pode-se garantir que os produtos comercializados e os serviços prestados não sejam utilizados para a lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.

A adesão a esta política é absolutamente fundamental para garantir que todas as Áreas da **CIANO**, cumpram plenamente a legislação contra a lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo e proliferação, comprometendo-se ativamente para desenvolver e colocar em prática esta determinação.

B. Conceitos

Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro envolve receber recursos de origem criminosa e encobrir suas origens ilegais a fim de usar os fundos para realizar atividades legais ou ilegais. De forma simples, a lavagem de dinheiro é um processo de fazer o dinheiro sujo parecer limpo. Geralmente, este processo acontece em três etapas:

Colocação - A colocação física de dinheiro ou de bens decorrentes da atividade criminosa no sistema econômico. Durante essa fase, o lavador de dinheiro introduz os proventos ilícitos no sistema financeiro.

Ocultação - Constitui o processo de distanciamento do produto ilegal fruto da atividade criminosa, de sua respectiva fonte por meio de diversas camadas de operações financeiras, com o intuito de despistar a origem dos recursos.

Integração - Constitui a atribuição de aparente legitimidade a recursos ilícitos, por meio de sua reinserção na economia, através de operações comerciais em algo que se pareça uma operação pessoal ou corporativa normal.

Financiamento do Terrorismo

A política considera diretrizes internacionais como as Recomendações do GAFI/FATF.

III. DAS DIRETRIZES

- IV. Estabelece regras, procedimentos e controles internos, a fim de obter um eficaz e completo conhecimento de seus clientes e de suas atividades, visando garantir que a Diretoria Executiva, Gestores de Área e funcionários não realizem operações com pessoas ou entidades cujas identidades não se possam confirmar, não facilitem informações necessárias, tenham concedido informações falsas, ou, ainda contenham incoerências significativas que não se possam checar.
- V. A **CIANO** conta com uma estrutura de governança voltada ao cumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, a fim de conhecer, prevenir, impedir ou detectar a realização de operações relacionadas e efetuar as comunicações de operações suspeitas ao Diretor responsável.
- VI. Estabelece procedimentos para que todas as suas Áreas coloquem em prática métodos voltados à análise prévia de todos os novos produtos e serviços independente de seu valor a serem oferecidos aos clientes, de tal forma que no curso das análises possam detectar as atividades suspeitas e empreender as devidas ações.
- VII. Estabelece procedimentos para realizar avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de seus produtos e serviços e a realização de negócios no país, na prática de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo dos clientes, da instituição, das operações e das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.
- VIII. Estabelece práticas para a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, além de manter treinamento específico para funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.
- IX. Estabelece e considera no âmbito da contratação de funcionários, parceiros e prestadores de serviços, de medidas e mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.
- X. Estabelece procedimentos para que todas as suas Áreas coloquem em prática, métodos de monitoramento, seleção, análise e controles, de acordo com as ferramentas disponibilizadas, de tal modo que no curso da relação com o cliente deve examinar com atenção todas as operações e situações, independentemente de seu valor, que

apresentem suspeitas de estarem relacionadas com a lavagem de dinheiro de origem criminosa e empreender as devidas ações.

- XI. Estabelece procedimentos e mecanismos para identificação de clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, contemplando a captura, validação, atualização e armazenamento de informações cadastrais de pessoas que, por ventura, possam estar presentes em listas de Pessoa Exposta Politicamente (PEP) e OFAC (Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA), dentre outras listas restritivas, conforme avaliação e classificação de riscos, estabelecidos em norma interna.

XII. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A empresa conta com uma estrutura de governança e áreas dedicadas ao cumprimento da política, com responsabilidades claras e processos bem definidos.